



# START-UP

UNIVERSITÁRIO

Trocando ideias  
empreendedoras  
fazendo negócios!

# Regulamento

Edição 2016

CONCURSO DE IDEIAS  
E PLANOS DE NEGÓCIOS



# Concurso de Ideias e Planos de Negócio «Start-Up Universitário!»

## REGULAMENTO

### Preâmbulo

A capacitação da força laboral com formação avançada e a criação de um sector privado forte, adequando-os aos desafios que o país enfrenta em matéria de desenvolvimento socioeconómico, afigura-se como um dos fortes desafios do Governo para a VIII legislatura. O desenvolvimento e a consolidação do Sistema de Ensino Superior Cabo-verdiano passam necessariamente pela promoção de uma cultura de empreendedorismo no seio das comunidades académicas, de forma a aumentar o nível de empregabilidade dos formados.

A criação do Concurso «**Start-Up Universitário!**» tem por objectivo avaliar e premiar ideias e planos de negócios, e constitui uma importante ferramenta de apoio ao empreendedorismo com vista ao desenvolvimento de um sector privado forte e gerador de emprego qualificado.

Neste quadro, a Agência para o Desenvolvimento Empresarial e Inovação (ADEI), cuja missão é a promoção da competitividade e o desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas, o Ministério da Educação e Desporto (ME), órgão responsável para coordenar e executar as políticas do Governo em matéria de ensino pré-escolar, básico, secundário, técnico-profissional, da alfabetização e educação de adultos e a CV Móvel, como parceiro tecnológico, lançam o concurso conjunto destinado a promover e dinamizar a cultura empreendedora junto das comunidades académicas nacionais

### Artigo 1º

#### Objectivos

São objectivos do Concurso «**Start-Up Universitário!**»:

1. Promover e estimular o empreendedorismo qualificado e inovador junto ao público universitário;
2. A mudança de atitudes dos formandos e recém-formados (1 ano) participantes no projecto, induzindo-os a incorporar nas suas actividades regulares o desenvolvimento e a aplicação de métodos para a valorização do conhecimento virado para a cultura e comportamento empreendedor;
3. Facilitar a geração de ideias de negócio inovadoras em qualquer domínio científico ou tecnológico (no âmbito do plano de Contributos para a Sociedade de Informação), identificando e premiando aquelas em torno das quais se perspective a criação de novas empresas com elevado potencial de sucesso;
4. Apoiar na concretização de ideias com forte potencial de sucesso através da incubação, da facilitação de acesso a capital/financiamento adequado, assim como da orien-



tação no plano de parcerias estratégicas.

## Artigo 2º

### Elegibilidade

1. São elegíveis ao Concurso «**Start-Up Universitário!**» os alunos finalistas, da comunidade universitária, e recém-formados (um ano), concorrendo individualmente ou em equipa, devendo os projectos apresentados em equipa ter no máximo 5 (cinco) elementos;
2. Estão excluídos da participação no concurso familiares em linha directa dos membros do Júri;
3. As ideias de negócio concorrentes ao Concurso «**Start-Up Universitário!**» devem ser desenvolvidas e implementadas em território nacional, designadamente através da constituição de sociedades comerciais ao abrigo da lei cabo-verdiana e com sede em território nacional;
4. São elegíveis ao concurso, alunos de nacionalidade cabo-verdiana recém formados (máximo um ano) que tenham estudado em universidades estrangeiras, que se encontram a residir em território nacional.

## Artigo 3º

### Âmbito

1. As ideias admitidas a concurso deverão corresponder a um novo produto e/ou serviço, a uma nova aplicação de um produto e/ou serviço existente, ou a produtos e/ou serviços inovadores com elevado potencial para desenvolvimento e valorização económica;
2. As ideias concorrentes deverão ser originais, sendo os seus proponentes responsáveis, em todos os termos legais, pela sua originalidade e autoria.

## Artigo 4º

### Seleção

1. São seleccionáveis as ideias e projectos que:
  - (i) Sejam genuinamente originais em conceito e em processo;
  - (ii) Correspondam a um novo produto e/ou serviço;
  - (iii) Sejam aplicáveis na melhoria de um produto e/ou serviço;
  - (iv) Correspondem a uma inovação tecnológica.
2. As ideias seleccionadas deverão apresentar à partida um elevado potencial para desenvolvimento e valorização económica, sendo os seus proponentes responsáveis pela sua criação e autoria.



## Artigo 5º

### Operacionalização

O Concurso «**Start-Up Universitário!**» estrutura-se de forma faseada, conforme se segue:

- Fase I. Abastecimento de ideias;
- Fase II. Rota ao Business World;
- Fase III. Terminal de negócios.

## Artigo 6º

### Fase I – Abastecimento de Ideias


1. Esta fase é de âmbito regional, intra-universitária, e destina-se à captação das ideias de negócios submetidas pelos estudantes concorrentes;
2. Cada universidade designará uma equipa responsável pela seriação e selecção das 10 melhores ideias dessa universidade para competirem perante o Júri;
3. Constituição do Júri da Fase I:
  - Um (1) representante de cada universidade;
  - Um (1) representante da ADEI;
  - Um (1) representante do ME – Ministério da Educação.
4. Nesta fase de Abastecimento de Ideias serão seleccionadas no máximo duas (2) ideias por pólo universitário. Estas passarão para a Fase II, Rota ao Business World, durante a qual as ideias serão formatadas em planos de negócio;
5. Para a avaliação e selecção dos projectos candidatos, o Júri, utilizará os critérios e a metodologia de cálculo definidos no Artigo 11º deste regulamento, e fará audições aos promotores das ideias submetidas ao concurso.

## Artigo 7º

### Fase II - Rota ao Business World

Esta fase é de âmbito regional e compreende 2 (duas) semanas de trabalho (dez dias uteis), sob a orientação de um consultor experiente designado pela ADEI, e visa a elaboração do plano de negócio.

1. O Consultor destacado deverá apoiar os vencedores da Fase I na pesquisa de campo, elaboração do Plano de Negócio e preparação para a defesa do projecto;
2. O júri da Fase II será constituído por:
  - Um (1) representante da ADEI;
  - Um (1) representante do ME – Ministério da Educação;
  - Um (1) consultor experiente ou Um (1) representante da CV Móvel.

- 
3. Os concorrentes desta fase farão uma apresentação do respectivo plano de negócio ao Júri, em português, devendo a apresentação ter duração não superior a 10 (dez) minutos, ser efectuada em formato “*elevator-pitch*” e usar como suporte o programa PowerPoint;
  4. Desta fase Rota ao Business World o júri selecionará os Seis (06) melhores projectos, três (3) dos Pólos Universitários da ilha de S. Vicente e três (3) dos Pólos Universitários da ilha de Santiago;
  5. Os concorrentes desta fase são obrigados a participar nas actividades complementares que compreendem:
    - (i) Visitas a empresas e troca de experiências com empresários de diversas áreas de negócio;
    - (ii) Jogos de gestão outdoor, para o desenvolvimento de competências de liderança, cooperação e gestão do risco e inovação;
    - (iii) Acções de formação à medida.

## Artigo 8º

### Fase III - Terminal de negócios

1. Esta fase encerra o concurso de planos de negócio a nível nacional;
2. O Júri desta fase será constituído por:
  - Um (1) representante da ADEI;
  - Um (1) representante do ME – Ministério da Educação;
  - Um (1) representante da Câmara de Comércio Indústria e Serviços de Sotavento ou da CCB / AE (Câmara de Comercio de Barlavento, Agremiação Empresarial);
  - Um (1) representante da CV Móvel;
  - Um (1) representante do sector financeiro.
3. O Presidente do Júri será nomeado pela Organização de entre os representantes indicados no número anterior;
4. Das decisões do Júri não cabe recurso;
5. O Concurso «**Start-Up Universitário!**» rege-se pelo presente regulamento, sendo o Júri soberano na sua interpretação, aplicação e resolução de eventuais lacunas;
6. O Júri seleccionará planos de negócios concorrentes utilizando os critérios e a metodologia de cálculo definidos no Artigo 11º deste regulamento e fazendo a audição dos promotores dos planos de negócio;
7. Os promotores das ideias farão uma apresentação do respectivo projecto ao Júri, em português, devendo tal apresentação ter duração não superior a 10 (dez) minutos, ser efectuada em formato “*elevator-pitch*” e usar como suporte o programa PowerPoint.



## Artigo 9º

### Formalização da candidatura

Os participantes remeterão a ideia de negócio, em formulário próprio, para o efeito disponibilizado no *site* da ADEI e do ME. O formulário deverá ser devidamente assinado pelos seus promotores e entregue na secretaria da sua Universidade e/ou na ADEI.

1. Documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados em sede de candidatura:
  - (i) Formulário de candidatura devidamente preenchido;
  - (ii) *Curriculum vitae* de todos os promotores das ideias de negócio;
  - (iii) Comprovativo de que é finalista ou recém-formado.
2. As propostas deverão ser subscritas por todos os proponentes que assumirão assim toda a responsabilidade pela candidatura, devendo, no caso de equipas, ser indicado(a) um (a) líder que representará sua equipa perante a Organização e o Júri;
3. As candidaturas devem ser apresentadas em CD, formato PDF e em papel, e devem ser remetidas, dentro dos prazos estipulados, a unidade/entidade, conforme indicação a ser proposta por cada instituição;
4. Cada candidato não poderá apresentar mais do que uma candidatura, ser membro de vários grupos em simultâneo ou ser promotor de um projecto e integrar uma outra equipa;
5. As propostas apresentadas ao concurso não serão devolvidas.

## Artigo 10º

### Prazo de Candidatura

Para a Fase I do concurso «Start-Up Universitário!», o prazo de submissão das propostas de ideias de projeto decorre de 30 de Novembro a 15 de Janeiro de 2017.

## Artigo 11º

### Avaliação das Candidaturas

As candidaturas serão avaliadas em função de um conjunto de critérios de selecção, e com base na metodologia de cálculo conforme quadros em anexo:

#### A - Fase Abastecimento de Ideias:

Critérios	Ponderação	Pontuação
Mercado	25	

Mercado(s) - alvo e segmento de negócio claramente definidos	6	(0-6)
Adequação da ideia as necessidades do(s) mercado(s)-alvo	6	(0-6)
Grau/Potencial de expansão no mercado	6	(0-6)
Enquadrado nas áreas estratégicas de desenvolvimento de Cabo Verde	7	(0-7)
<b>Ideia</b>	<b>30</b>	
Ideia devidamente explicada e amadurecida	10	(0-10)
Ideia inovadora face ao mercado-alvo	10	(0-10)
Ideia adaptada a experiência e/ou competências técnicas do(s) proponente(s)	10	(0-10)
<b>Proponente ou Equipa</b>	<b>25</b>	
Evidências de competências empreendedoras	10	(0-10)
Grau de motivação para implementação do negócio	10	(0-10)
Clara percepção dos desafios na implementação do negócio	5	(0-5)
<b>Qualidade da apresentação</b>	<b>20</b>	
Apresentação audiovisual	5	(0-5)
Comunicação	5	(0-5)
Gestão de tempo	5	(0-5)
Trabalho de equipa	5	(0-5)
<b>Total</b>	<b>100</b>	

1. Cada membro do Júri atribuirá a cada candidatura, e para cada um dos critérios mencionados, uma nota de 0 ao valor máximo da tabela em cima, coluna Ponderação. Sendo que 0 corresponde a nenhuma adequação ao item em avaliação e o valor máximo a total adequação. A pontuação total de cada ideia será estabelecida através da soma das pontuações obtidas em cada um dos critérios;

2. Em caso de empate, a decisão sobre a classificação das ideias caberá ao presidente do Júri.

## B - Fase Terminal de Negócios:

Critérios	Pontuação
<b>1. Importância do Ramo de Actividade, Produto ou Serviço.</b>	
a) Grau de importância atribuída à actividade a ser explorada	0,5
b) Impacto da actividade na região	0,5
<b>2. Mercado Consumidor</b>	
a) Existência de clientes actuais	1

b) Clientes Potenciais	1
c) Potencial de crescimento do mercado	1
<b>3. Mercado Fornecedor</b>	
a) Capacidade para superar a dependência de Fornecedores Locais/Nacionais	0,5
b) Capacidade para superar a dependência de Fornecedores Internacionais	0,5
<b>4. Mercado Concorrente</b>	
a) Posição em relação à concorrência	1
b) Posição em relação ao líder de mercado	1
<b>5. Recursos Materiais</b>	
a) Capacidade para superar a dependência tecnológica	0,5
b) Capacidade para superar a dependência de outros materiais p/ produção	0,5
<b>6. Recursos Humanos</b>	
a) Capacidade para satisfazer o nível de especialização exigida pelo negócio	1
b) Capacidade para recorrer à mão-de-obra local disponível	1
<b>7. Recursos Financeiros</b>	
a) Possibilidades de mobilização dos recursos financeiros do projecto	1
<b>8. Preço/Qualidade do Produto</b>	
a) Capacidade de competir ao nível dos preços	1,5
<b>9. Formas de Comercialização</b>	
a) Grau de Facilidade na distribuição e ou colocação do produto no mercado	1,5
<b>10. Domínio técnico do promotor sobre o produto / serviço</b>	1,5
<b>11. Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos e serviços a serem desenvolvidos</b>	1,5
<b>12. Perspectivas de Lucro e Crescimento</b>	1,5
<b>13. Capacidade do promotor para implementar o projecto</b>	1,5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>20</b>

1. Cada membro do Júri atribuirá a cada candidatura, e para cada um dos critérios mencionados, uma nota de zero (0) a um e meio (1,5) pontos. A pontuação total de cada plano de negócio será estabelecida através da soma das pontuações obtidas em cada um dos critérios;

2. Em caso de empate, a decisão sobre a classificação das ideias caberá ao Presidente do Júri.



## Artigo 12º

### Prémios

Os três projectos melhor classificados na fase final beneficiarão dos seguintes prémios:

**(I) Para o primeiro classificado:**

- a) Um prémio pecuniário no valor de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos) destinados à fase da constituição da empresa;
- b) Incubação na Rede Nacional de Incubadoras de Inovação (RENII) ou incubadoras de instituições parceiras da ADEI, nas modalidades residente ou virtual, conforme interesse e/ou conveniência dos projectos.

**(II) Para o segundo classificado:**

- a) Um prémio pecuniário no valor de 300.000\$00 (trezentos mil escudos) destinados à fase da constituição da empresa;
- b) Incubação na Rede Nacional de Incubadoras de Inovação (RENII) ou incubadoras de instituições parceiras da ADEI, nas modalidades residente ou virtual, conforme interesse e/ou conveniência dos projectos.

**(III) Para o terceiro classificado:**

- a) Um prémio pecuniário no valor de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) destinados à fase da constituição da empresa;
- b) Incubação na Rede Nacional de Incubadoras de Inovação (RENII) ou incubadoras de instituições parceiras da ADEI, nas modalidades residente ou virtual, conforme interesse e/ou conveniência dos projectos;
- c) Aos restantes projectos não vencedores, finalistas da Fase III - Terminal de Negócios, ser-lhes-ão atribuídos um prémio pecuniário de participação no valor de 10.000\$00 (dez mil escudos) e um certificado de participação no Concurso «**Start-Up Universitário!**».

Os prémios monetários são disponibilizado pelo Ministério da Educação no âmbito do protocolo de parceria estabelecido com a ADEI.

**(IV)** A CV Móvel, no âmbito do seu plano de Contributos para a Sociedade de Informação (CSI) atribuirá um kit tecnológico no valor de:

- a. 100.000\$00 (cem mil escudos) para o 1º classificado;
- b. 80.000\$00 (oitenta mil escudos) para o 2º classificado;
- c. 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para o 3º classificado.

**(V) Gestão de Prémios:**

1. Os três melhores projetos classificados pelo júri, vencedores do Concurso, têm direito a ser incubados nas modalidades virtual ou residente, conforme suas neces-



sidades e conveniências;

2. Os projetos deverão ser implementados sob orientação da incubadora mencionada neste regulamento, na modalidade de residente ou virtual;
3. A incubação deverá contemplar assessoria na melhoria do Plano de Negócio elaborado na Fase II do Concurso e contempla, também, assessoria e acompanhamento na elaboração e implementação do Plano de atividades;
4. Os moldes de incubação e demais compromissos entre as partes serão materializados num contrato a ser assinado entre os promotores e a Incubadora;
5. O valor a que cada projecto vencedor tem direito será gerido e disponibilizado nos seguintes moldes:
  - a) O desbloqueio do valor será efectuado de acordo com o plano de investimento e mediante a apresentação de justificativos, para efeitos de subsequentes desbloqueios;
  - b) O prémio só será entregue mediante a constituição de uma sociedade comercial e a assinatura de contrato de incubação;
  - c) O desbloqueio do valor referido nas cláusulas anteriores deve ser realizado através de transferência bancária, sendo que para este efeito torna-se, obrigatório a disponibilização dos números da conta e NIB da empresa.
6. Se no prazo máximo de 6 (seis) meses após termino do concurso, os projectos premiados não tenham dado lugar à constituição de uma sociedade comercial – servindo, para este efeito, o comprovativo da data do registo – os prémios referidos no presente regulamento serão cancelados.

## Artigo 13º

### Divulgação dos Resultados

A divulgação dos seleccionados nas fases Abastecimento de Ideias e Rota ao *Business World* será feita no *site* da ADEI e do ME, no prazo máximo de 15 dias úteis após homologação da decisão do Júri.

A divulgação dos premiados da Fase Terminal de Negócio será feita em sessão pública no fim do Concurso «**Start-Up Universitário!**».

## Artigo 14º

### Desistências

Um concorrente que decida desistir do Concurso fica obrigado a fazê-lo por escrito.



## Artigo 15º

### Disposições

#### Gerais

1. A participação no Concurso «**Start-Up Universitário!**» implica a aceitação integral deste regulamento;
2. A Organização do Concurso garante total confidencialidade das informações fornecidas nos documentos de candidatura, bem como protecção das ideias e dos projectos submetidos;
3. Todos os candidatos autorizam gratuitamente a utilização global ou parcial do seu nome e da sua imagem (animada ou não) para efeitos publicitários;
4. À Organização do Concurso reserva-se o direito de modificar o presente Regulamento, bem como a composição do Júri, por motivos de força maior.